

## CRMV-RJ - Licitações e Contratos

---

**De:** CRMV-RJ Licitações e Contratos <compras@crmvrj.org.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 16 de agosto de 2024 16:08  
**Para:** licitacao@crmvrj.org.br; 'CRMV-RJ Licitações e contratos'  
**Assunto:** ENC: [C.I. 1468] PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS | Pregão Eletrônico Nº 90001/2024 | 389.466 - Conselho Regional De Medicina Veterinária - RJ

**Categorias:** Categoria Vermelha

---

**De:** [Emilly@viagensfutura.com.br](mailto:Emilly@viagensfutura.com.br) <[Emilly@viagensfutura.com.br](mailto:Emilly@viagensfutura.com.br)>  
**Enviada em:** sexta-feira, 16 de agosto de 2024 15:34  
**Para:** [compras@crmvrj.org.br](mailto:compras@crmvrj.org.br)  
**Cc:** [Gabriel@viagensfutura.com.br](mailto:Gabriel@viagensfutura.com.br); [licitacao@viagensfutura.com.br](mailto:licitacao@viagensfutura.com.br)  
**Assunto:** [C.I. 1468] PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS | Pregão Eletrônico Nº 90001/2024 | 389.466 - Conselho Regional De Medicina Veterinária - RJ

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a), boa tarde.

Servimos do presente instrumento para requerer os seguintes esclarecimentos:

**Dúvida quanto ao menor valor da taxa de agenciamento aceito para fins de cadastramento de proposta e lance:**

1. Considerando que o mercado de agenciamento de viagens possibilita as agências de viagem a fornecerem taxa de agenciamento igual a R\$ 0,00 e a depender da permissão do edital, taxa de agenciamento negativa (convertida em desconto no bilhete aéreo, questiona-se:
  - a. O menor valor unitário aceito para a Taxa de Agenciamento será R\$ 0,01? Ou será permitido o cadastramento de R\$ 0,00?
  - b. Considerando que o sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa, não permite o cadastramento de proposta igual a R\$ 0,00 (com duas casas decimais), caso a empresa queira zerar o valor da taxa de agenciamento, poderá aplicar o valor de R\$ 0,0001, sendo desconsiderada as últimas duas casas decimais pelo (a) pregoeiro (a)?

**Dúvida quanto ao formato de sorteio eletrônico, no caso de empate entre empresas licitantes:**

2. Considerando que é comum o empate entre as empresas licitantes no mercado de agenciamentos de viagens, quando a licitação não permite disputa com percentual de desconto, a ocorrência de empate, vez que as agencias zeram ou aplicam o menor valor permitido para a taxa de agenciamento, questiona-se:
  - a. Será observado o critério de desempate previsto no art.º 60 da Lei 14.133/2021 antes de proceder com o sorteio eletrônico?
  - b. Em caso da utilização de sorteio eletrônico, como será a dinâmica?
  - c. Será utilizado plataformas/ferramentas externas de sorteios? Exp.: [sorteador.com.br](http://sorteador.com.br)
  - d. Será utilizado a ferramenta do portal da disputa do certame como um instrumento de sorteio? Nesta hipótese, será disponibilizado algum link para os licitantes acompanharem em tempo real a tela de realização de sorteio?

**Atenciosamente agradecemos.**



**Emily Vidal**

Departamento de Licitações Públicas

 (31) 3318-8878 (ramal 13)

 (11) 94159-8374

 emilly@viagensfutura.com.br

 Avenida Paulista, n.º 302 - 9.º andar, sala 901, Bela Vista - SP, CEP 01310-000, São Paulo - SP.